



**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 026 / 2013.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY.**

O povo paratiense, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal de Paraty, no uso das atribuições que lhe confere em conformidade com o disposto no artigo 32, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município **APROVA** e eu **PROMULGO** a seguinte **RESOLUÇÃO.:**

**Art. 1º** Fica determinado a concessão de férias coletivas aos servidores públicos da Câmara Municipal de Paraty, no período de 22 de dezembro à 22 de janeiro de cada ano subseqüente, sem prejuízo dos serviços essenciais.

**Parágrafo Único** - Compete ao Presidente da Câmara Municipal através de Ato Normativo estabelecer as atividades essenciais, observados os critérios de conveniência e oportunidade da Administração, cujos servidores ficam excepcionados, integral ou parcialmente, do gozo de férias de que trata esta Resolução.

**Art. 2º** No período de férias coletiva nenhum departamento do poder legislativo municipal deverá funcionar, salvo excepcionalmente os departamentos que necessitaram da permanência de seu funcionamento dado a sua necessidade administrativa de cordo com o Parágrafo Único do Artigo 1o. do Caput desta Resolução.

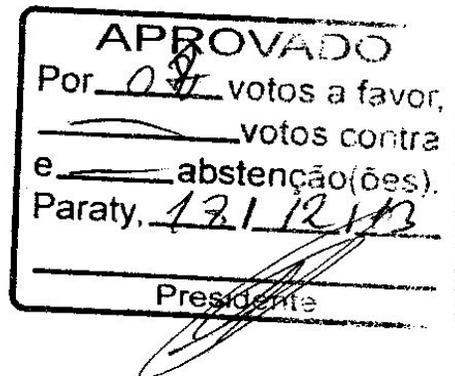
**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paraty/ RJ em 16 de Dezembro de 2013

Autor

Mesa Diretora

Luciano de Oliveira Vidal  
 Presidente









ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY  
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



Benedito Crispim de Alcântara

1o. Vice – Presidente

José Benedito de Oliveira

2o. Vice – Presidente

Fernando Pedro Louro

1o. Secretário

Valceni da Silva Teixeira

2o. Secretário

APROVADO  
Por 28 votos a favor,  
     votos contra  
e      abstenção(ões).  
Paraty, 18/12/13  
Presidente